ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

C.G.C. 08.882.862/0001-05
CEP 58.725-000

LEI Nº 006/93

Abre Cérdito Suplementar e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Mun9cipal de São José do Bomfim, " Decreta e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Bomfim, Estado da Paraiba, autorizado a abrir Crédito suplementares até o limite de 500% (quinhentos por cento), alem do valor autorizado pelo Art. 4º da/ LEI municipal , nº 126/92, de 01 de dezembro de 1992, (Lei Orçamentária), para servir de reforço de dotações constantes no orçamento-programa do // corrente an exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usados as fontes de recursos caracterizados no art. 43, da LEI Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Bomfim, 23 de julho de 1993

Wagner Marques Dantas

Wagner Marques Dantas
Prefeito